**Indicação n.º 08/2025
Assunto:** Indicação (Faz)
**Serviço:** Do Plenário da Câmara Municipal de Silvianópolis – MG

**Senhora Presidente,**

 Os vereadores que esta subscrevem, João Guilherme Carvalho da Silva e Geovana de Paiva, dentro das atribuições que lhe são conferidas, apresentam a Vossa Excelência para que, após conhecimento, apreciação e deliberação pelo Plenário, seja encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, para as providências necessárias, a indicação a seguir:

**INDICAÇÃO**

 Solicitam e sugerem ao Senhor Prefeito Municipal que sejam adotadas providências quanto à instalação de uma caçamba de lixo na Rua Natanael Vieira Âmbar, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, em local próximo ao “buracão” existente em frente à academia ao ar livre, e, sugere e solocita também a instalação de câmeras de segurança e placas de sinalização nas imediações.

**JUSTIFICATIVA**

Pelos seguintes fatos:

1. No dia 6 de maio de 2024, um munícipe entrou em contato com Gabriel Melo, Agente Comunitário de Endemias, que, ao realizar inspeção no local, constatou diversos focos de proliferação do mosquito aedes aegypti, tendo a informação sido transmitida na sessão ordinária realizada nesse mesmo dia.
2. Notificados, a Prefeitura e o então Secretário de Obras, Pedro Roldão Rocha Fioravante, disponibilizaram uma equipe de três pessoas, acompanhadas de um munícipe voluntário, para a remoção do lixo acumulado no local. Na oportunidade, foram retirados três bags de resíduos descartados irregularmente.
3. Entretanto, os munícipes continuam a descartar irregularmente resíduos na referida área, o que tem agravado a proliferação de focos do mosquito aedes aegypti, transmissor da dengue, entre outras doenças. No entanto, desde então, nenhuma ação adicional foi implementada para evitar a recorrência do problema, tendo os focos de dengue voltado a aparecer no município.
4. O Código de Posturas do Município de Silvianópolis/MG proíbe o descarte irregular de lixo em logradouros e espaços públicos, conforme dispõe o art. 6º, Parágrafo único: “Proíbe-se em especial:” (...) b) “Varrer ou despejar lixo e detritos de qualquer natureza no leito e ralos dos logradouros públicos.”
5. Ressaltamos que na Lei Orgânica Municipal, mais especificamente em seu art. 172, dispõe: “Cabe ao Poder Público, através de seus órgãos de administração direta, indireta e funcional:” (...) “VII – proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.”
6. Assim, considerando o dever da Administração Pública na preservação da saúde coletiva e na proteção do meio ambiente, solicitam a apreciação do presente pedido e sugerem que sejam tomadas as seguintes medidas:

A Instalação de uma caçamba de lixo no local, a fim de garantir o descarte adequado dos resíduos;

O Instalação de câmeras de segurança para coibir o descarte irregular e responsabilizar os infratores;

O Instalação de placas de sinalização proibindo o descarte de lixo e alertando que tal ato é passível de punição.

A presente indicação tem como objetivo atender a uma demanda urgente e importante para a comunidade local, que enfrenta sérios problemas relacionados ao descarte irregular de resíduos e à proliferação de focos do mosquito *aedes aegypti*, transmissor de doenças como a dengue. A proposta visa implementar soluções imediatas e eficazes, como a instalação de uma caçamba de lixo e câmeras de segurança para coibir o descarte inadequado e prevenir riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

O local mencionado nesta indicação, conhecido pelos populares como “buracão”, situado próximo à academia ao ar livre do Bairro Nossa Senhora Aparecida, tem sido um ponto de acúmulo de resíduos. A falta de um local adequado para o descarte tem levado os munícipes a realizarem o descarte de lixo de forma irregular nesse espaço, o que agrava ainda mais o problema. A instalação de uma caçamba de lixo no local permitirá o descarte adequado dos resíduos, evitando o surgimento de focos do mosquito *aedes aegypti* e outros problemas ambientais.

Além disso, a instalação de câmeras de segurança nas imediações é essencial para monitorar a área e inibir a prática de descarte de lixo nesse local. As câmeras permitirão identificar os infratores, possibilitando ações punitivas, conforme determinado pelo Código de Posturas Municipal, garantindo o cumprimento das normas de preservação ambiental.

No mesmo sentido, a instalação de placas de sinalização, que alertem sobre a proibição do descarte irregular de lixo e as penalidades para quem desrespeitar as normas, também se faz necessária. Essas placas funcionarão como um lembrete contínuo à população sobre a importância de preservar o meio ambiente e a saúde pública.

A solicitação é fundamentada na Lei Orgânica Municipal, que atribui ao Poder Público a responsabilidade pela proteção do meio ambiente e pela preservação da saúde coletiva. Dessa forma, a Administração Pública tem o dever de adotar medidas que combatam a poluição e garantam a saúde e o bem-estar da população, sobretudo por meio de medidas que promovam a preservação ambiental e a prevenção de doenças, contribuindo para uma cidade mais limpa, saudável e segura.

Silvianópolis, 13 de março de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**João Guilherme Carvalho da Silva**Vereador indicante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
**Geovana de Paiva**Vereadora indicante